

Publicações e Regais

leis@ilustrado.com.br

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	900.862,58	924.973,16	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	900.862,58	924.973,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	900.862,58	924.973,16
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	900.862,58	924.973,16
			(1) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
TOTAL	900.862,58	924.973,16	TOTAL	900.862,58	924.973,16

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 420/04		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	900.862,58	924.973,16
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	900.862,58	924.973,16
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	900.862,58	924.973,16

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARRANTS RECEBIDAS	R\$0,00	R\$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	R\$0,00	R\$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	R\$0,00	R\$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARRANTS CONCEDIDAS	R\$0,00	R\$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	R\$0,00	R\$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	R\$0,00	R\$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	R\$0,00	R\$0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.079.296,51	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.033.229,04)	0,00
04 Relações em Caráter Constitutivo	(46.067,47)	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra OFSS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248-0-0

Mizael Golfieri Binatti
Presidente

Maria Apda Vicente do Nascimento
Contadora
CRC PR 066248-0-0

Elisângela A. Borges
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 011/2018
SÚMULA: REGULAMENTO DO PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERCEIRO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 636/2013, Código de Posturas Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU poderá ser pago em parcela única, ou em 04 (quatro) parcelas, em até 12 (doze) meses, a partir da emissão do boleto, observado o prazo de 30 (trinta) dias para o início de cobrança, conforme o disposto no Art. 1º do Edital nº 01/2018.

Art. 2º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFRN, em 1,49% (um virgula e quatro por cento), média de variação dos índices IPCA, INPC e IGP-M, obtidas entre Janeiro a Dezembro de 2017, passando a valer R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), conforme determina § 4º do Art. 15, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2018
SÚMULA: Atualiza o valor da UFRN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 636/2013, Código de Posturas Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFRN, em 1,49% (um virgula e quatro por cento), média de variação dos índices IPCA, INPC e IGP-M, obtidas entre Janeiro a Dezembro de 2017, passando a valer R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos), conforme determina § 4º do Art. 15, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Aparecido Zanferari, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 2.283.366-9, relativas ao período aquisitivo 02/10/2016 a 01/10/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2018.

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Aparecido Zanferari, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 2.283.366-9, relativas ao período aquisitivo 02/10/2016 a 01/10/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valentin Osvaldo Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valentin Osvaldo Pereira, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.256.574-4, relativas ao período aquisitivo 17/12/2016 a 16/12/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Denis do Nascimento Mariano, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.145.279-0, relativas ao período aquisitivo 01/10/2016 a 30/09/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, Solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2015 a 06/03/2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-1, relativas ao período aquisitivo 04/08/2016 a 03/08/2017, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2018
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquíria dos Santos Ochman, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2016 a 25/09/2017, por dez dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, Solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.046.925-1, por 45 (quarenta e cinco) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 055/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2018
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wilson da Silva, Motorista II, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.046.925-1, por 45 (quarenta e cinco) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 055/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rozzo Antonio de Carvalho Brandão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rozzo Antonio de Carvalho Brandão, Pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.398.859-8, por 180 (cento e oitenta) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 053/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio José Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio José Gomes, brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.763.949-9, relativas ao período aquisitivo 05/02/2016 a 04/02/2017, por dez dias, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 05/03/2018 sob os nºs 056/2018 e, com base no § 4º do Art. 102 da Lei nº 438/2010, convertido 20 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 011/2018

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de concreto FCK-20 MPa com serviço de bombeamento para atendimento do setor de engenharia e obras deste município, tudo conforme condições contidas no edital de referência nº 01/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato em até 07 (sete) dias corridos, conforme o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato em até 07 (sete) dias corridos, conforme o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no setor de licitação, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima/PR, mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive), CD, desde que o acesso pelo licitante no horário das 08h00 às 17h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.

HORÁRIO: 09h00 HORAS
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 01/2018

Referente ao processo de dispensa de licitação nº 01/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Presidente Sr. MISAEAL ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria do legislativo sob nº 002/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação 01/2018 em favor de Instituto FJP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.800.9001-45, estabelecida na Rua Sítio, nº 861, Centro da cidade de Iporã-PR.

Art. 2º - Fica determinada a elaboração de autorização de fornecimento, no subsequente momento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante do processo supramencionado, da decisão estabelecida neste ato.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido recibo nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2018.

MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 (ESTATUTÁRIO)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Gessica Kucner Zamproni, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve convocar a candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e costurar nomeação.

Cargo: Advogado (20 horas)

Nome: ANDRE VARELLA BIANECK 01º

O candidato convocado por este Edital deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Maria Helena no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação em diário oficial, para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial que identifique o candidato, e o documento de data de realização de exame médico por junta médica oficial, para comprovação da aptidão física e mental do candidato para a função a ser exercida.

Câmara Municipal de Maria Helena - Avenida Paraná nº 1690.
Maria Helena-PR, 05 de Março de 2018.
GESSICA KUCNER ZAMPRONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 042/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de março de 2018, TALITA LUCIANA MOREIRA, portadora do RG nº 8.294.204-4, inscrita no CPF nº 030.400.000-0, no cargo efetivo de Assistente Social (40 horas), com lotação na Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 05 de março de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 162 de 05 de março de 2018.

Anulo o procedimento licitatório descrito no Pregão Presencial nº 011/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei 8666/93 e Lei Orgânica do Município, e considerando, que o Edital nº 011/2018, destinado à contratação de empresa para a aquisição de dois veículos tipo ônibus escolar zero quilometro em julho de 2018, contém incorreções insanáveis.

Considerando, o imperativo legal descrito no art. 49 da Lei 8666/93, que autoriza ao administrador a anular o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, com data de abertura prevista para o dia 07 de março de 2018, às 13:30 horas, destinado a contratação de empresa para a aquisição de dois veículos tipo ônibus escolar zero quilometro em julho de 2018, no termo de referência e nos elementos instrutores do convenio e do edital.

Art. 2º - Fica a Divisão de Compras do Município, autorizada, sanadas as irregularidades do edital, autorizada com a devida urgência, a emitir novo edital, escorrido das irregularidades, designando nova data para o recebimento e julgamento das propostas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do PARCO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de março de 2018.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº 004, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março de 2011, e tendo em vista os Requerimentos nº 004.005 e 006.2018 formulado pelos vereadores: José Braz Brillante, João Carlos do Prado e Jair Cavalho Teixeira e Requerimento nº 007.2018 formulado pelo servidor: William Aktyoshi Fuji.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os vereadores: José Braz Brillante, João Carlos do Prado e Jair Cavalho Teixeira e ao Servidor: William Aktyoshi Fuji, a se deslocarem até a cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 07 e 08 de Março do corrente ano, em suas atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo aos vereadores e servidor o pagamento de 02 diárias e meia, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem, e o pagamento de 02 diárias e meia, a título de indenização das despesas com locomoção do veículo com combustível serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - Fica autorizada a emissão de Licença PREMIM 18, placa ARP 4235 de uso e guarda da Câmara Municipal de Mariluz.

Art. 4º - Eventuais multas de trânsito referentes à viagem a Curitiba-Paraná serão de responsabilidade do veículo no caso de emissão deste ficado solidariamente responsáveis todos os vereadores integrantes da viagem.

Art. 5º - Salientando que a respectiva viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz para tratamento de saúde dos vereadores e servidor no III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 05 de Março de 2018.

Joel Magalhães dos Santos
Presidente

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
COMUNICADO DE ERRATA.

A Prefeitura Municipal de Mariluz, através de sua pregoeira Glicely Feltosa de Lima de Souza, trata-se de uma errata na portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2017, comunicando em relação ao Pregão Presencial 010/2018 que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hora máquina (pá carregadeira), palanques, arame liso, catracas etc, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Leia - se nos itens 6.1.2.10. (Não exigido para esta Licitação)

6.1.2.11. (Não exigido para esta Licitação)

Onse se lê

Item 10 do Lote II, Rolos de Arame Liso de 1000 metros.

Leia-se

Item 11 do Lote II, Rolos de Arame Liso de 1000 metros, Bitola Mínima 2,4x3,0mm, Bitola Máxima de 2,6mm, Comprimento 15x17, carga mínima de ruptura (kgf) 700, com Galvanização Leve.

Mariluz 05 de março de 2018

Glicely Feltosa de Lima de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço - Global para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de um barraco de triagem com fornecimento e instalação de prensa enfardadeira vertical de resíduos sólidos do Município de Perobal, com recursos provenientes do convênio FUNASA Nº0434/2013/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Perobal, Estado do Paraná.

Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quinta-Feira, 22 de março de 2018 Horário: 14:00 horas

Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seu respectivo modelo, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem a devolução de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Procecos Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 01 de março de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2º A D E N O - MODIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2018

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Tomada de Preços nº 002/2018, tendo por objeto o contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicidade, propaganda e divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conteúdo sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação no qual serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência, a seguir em epígrafe.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O ITEM 8 - "PROCEDIMENTOS DO EDITAL" E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: 8.5 - A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da (a) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (involucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e no Diário Oficial do Estado, contendo a seguinte pauta:

LEIA-SE: 8.5 - A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da (a) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (involucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Estado, contendo a seguinte pauta:

ONDE SE LÊ: 8.6 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o art. 109, da Lei n. 8.666/93.

LEIA-SE: 8.6 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o art. 109, da Lei n. 8.666/93.

ONDE SE LÊ: 8.7 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

LEIA-SE: 8.8 - Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

ONDE SE LÊ: 8.10 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

ONDE SE LÊ: 8.10 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

LEIA-SE: 8.10 - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

ALTERA-SE O ITEM 5 - "INVOLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA" DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: I Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) FORNEDORES, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou center razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

LEIA-SE: I Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) CLIENTES, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou center razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 74.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA de Tapejara através do SR. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, juntamente com a SRA. CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU CONVIDA a todos para participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL relativa a APRESENTAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PARA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL do Município de Tapejara

Data da Realização: 07 de março de 2018 (quarta-feira)
Horário: 16:00 (Dezesseis horas)
Local: Câmara Municipal, sito a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL
CAMILA NATASHA JAKYMIU
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1508/2018
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a Senhora CLAUDIA REGIANE JORGE FELIX portadora do RG nº 7.229.735-1 SSP/PR, e sob o CPF nº 271.851.068-42, ocupante do Cargo de Gerente de Pessoal Decreto 1147/2016 em sua função de Gerente de Pessoal, EXONERACAO a partir de 01 (um) de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2413/2018
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Diretor Divisão, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) Diárias, no valor de R\$ 350,00 + 40% totalizando R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), cada por se tratar-se de viagem fora do Estado, que serão creditadas na Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, em varias cidades da Região, de 01 a 28 do mês de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2416/2018
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal SEVERINO ANTUNES MACEDO, com matrícula 2809, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 05 (cinco) dias de março a 03 (três) de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2417/2018
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal LAIR MAZZO MIOTO com matrícula 3268, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 05 (cinco) dias de março a 03 (três) de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2415/2018
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICCOLOTTO, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 350,00 + 40% totalizando R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), cada por se tratar-se de viagem fora do Estado, que serão creditadas na Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Bauri, no Estado de São Paulo, nos dias 06 07 e 08 de março de 2018, para transporte de paciente para consulta e tratamento médico no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 19/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO INTERNO
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2018, estado de 04 de janeiro de 2018 e Edital nº 11/2018, datado de 29 de janeiro de 2018, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 31.01.2018 - Edição nº 11.179, resolve:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, classificada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 02/2018, para contratação temporária de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal.

INSC. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA 588.520-4 PR 3º
JOSIANE DINIZ FERREIRA 1.197.287 RO 3º
PATRICIA DA SILVA ABREU 10.831.415-0 PR 4º

II - Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Paraná, sito no Ibiá Ibiá Crocchi nº 604, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:

a) Cédula de Identificação Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

g) Comprovante de Residência;
h) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidão de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça a livre exercício de direitos.

III - Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
J) Comprovante de formação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

IV - O não comparecimento das candidatas convocadas sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aos 02 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS-12 R.S.

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/ AMERIOS-12 R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Exonerar, a pedido, CAROLINE FERRARI FERNANDES, portadora do RG nº 10.297.607-0 SSP/PR e CPF nº 081.771.569-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE EXECUÇÃO- AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO AS DOENÇAS CRÔNICAS a partir de 06 de fevereiro de 2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Alessandro Silva torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Bioiniciativa construída de corte a ser implantada no Lote rural n. A-1, Gleba n. 08, 1 Sécção, Núcleo Rio do Veados, município de Alto Farroupilha/RS.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo tomã público irá requerer ao IAP, a renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL
CNPJ: Nº 79.114.450/0015-60
ATIVIDADE: Recebimento, Armazenamento e Transporto de grãos e Beneficiamento de café.
ENDERÇO: Rodovia PR 487, saída para Pérola - Centro
MUNICÍPIO: Altônia /PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

DE: SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PARA: CLAUDINEIR GARCIA DE ALMEIDA, em nome do Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, em 05 de março de 2018.

Tôrnio o presente à finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, pedido da secretária de Educação/DIV. Esportes, para contratação de Empresa para prestação de Serviços de Pedreiro para instalação da Mini Arena de futebol do Governo do Paraná, com a empresa, JONAS BARRÃO CORREA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.124.486/0001-75, com sede, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1035 CEP: 87550-000, na cidade de Altonia-PR, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), após cotação com as seguintes empresas:

EMPRESA
JONAS BARRÃO CORREA 04231110948, inscrito no CNPJ sob nº 23.124.486/0001-75, com sede, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1035 CEP: 87550-000, na cidade de Altonia-PR. R\$ 7.920,00
Aparecido José Carmo 5487.2057963, inscrito no CNPJ sob nº 17.476.199/0001-21, com sede à Rua Aldes Romero, 1190, na cidade de Altonia PR CEP 87550-000 R\$ 8.085,00
Pedro Donizete Carmo, inscrito no CNPJ, inscrito no CNPJ sob nº 20.897.743/0001-65 R\$ 8.470,00.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 05.003.278/20013.2.007.5390.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica.
Sônia Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2018

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.068/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 018/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA LINHA DE A. Z. (ZINCO, FENILACETILAMINA) CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DA TABELA INDÍTEC ATUALIZADA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes items for MICAMENTOS DE REF. SIMILARES, MICAMENTOS DE REF. SIMILARES, MICAMENTOS DE REF. GÊNERICOS, MICAMENTOS DE REF. GÊNERICOS, MICAMENTOS DE REF. ETICOS, MICAMENTOS DE REF. ETICOS.

Valor Total Homologado - R\$ 100.000,00
Publique-se e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 05 de março de 2018.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2018-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 375,00 e 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (cinco) DIAS DE março DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
CLAUDIO APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO:
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREO BENEFICIÁRIO:
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:
029.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO:
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
Por um período de 40 dias, QT. DIÁRIAS
15 diárias VALOR UNITÁRIO
5X75,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES:
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE:
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECIBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 174/2018 - SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 375,00 e 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (cinco) DIAS DE março DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO:
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREO BENEFICIÁRIO:
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:
042.129.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352
Nº. CONTA
21.584-9
DESTINO:
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
Por um período de 40 dias, QT. DIÁRIAS
15 diárias VALOR UNITÁRIO
5X75,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES:
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE:
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECIBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 175/2018-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBATTI, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 375,00 e 10 (dez) diárias no valor de R\$50,00 totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (cinco) DIAS DE março DE 2018.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde de Cruzeiro Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
VALDECI GALBATTI
LOTAÇÃO:
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREO BENEFICIÁRIO:
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:
042.129.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.394-2
DESTINO:
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas

MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
Por um período de 40 dias, QT. DIÁRIAS
15 diárias VALOR UNITÁRIO
5X75,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES:
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE:
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECIBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 068/2018
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018 - MUNICÍPIO DE GUAIRA /PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração de layout, impressão e montagem de cartões municipais, com código de barras padrão FEBRABAN. A empresa: GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.172.361/0001-10, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 21.880,10 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 01 de março de 2018.

PORTARIA Nº 070/2018
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRA /PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, assento e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 068/2018
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018 - MUNICÍPIO DE GUAIRA /PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, assento e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 070/2018
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRA /PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, assento e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2018
SÚMULA: Adjudicação e Homologação resultado de processo de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 007/2018, em favor da empresa: TECFCFZ AGRICOLA LTDA - ME que tem como objeto o Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de insumo orgânico a granel, tipo cádmio, para as áreas de produção de mudas de culturas de lavouras, para atendimento da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com preço de contratação de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034/2018
SÚMULA: Adjudicação e Homologação resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa T. VIAN - EIRELI, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018, em favor da empresa T. VIAN - EIRELI, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e insumos necessários para as áreas de produção de mudas de culturas de lavouras, para atendimento da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com preço de contratação de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2018
SÚMULA: Adjudicação e Homologação resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE TDA - ME, o resultado do processo de Licitação nº 011/2018, em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de totens em lona, labels com placar e outros materiais semelhantes que serão usados para a realização dos jogos esportivos no município de Ivaté, com vigência até 30 de Junho de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2018
Decreto nº 11/2018 de 05/03/2018
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 003/2017 de 14/12/2017.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 348.649,64 (trezentos e quarenta e oito mil seiscientos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: SUPLEMENTAÇÃO, VALOR. Includes items for SECUNDA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ANUNCIAÇÃO DE EMPREGOS E INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Excesso de Arrecadação, verificado a disposto no Artigo 4º do Decreto, servirá como recursos
Federal nº 4.320/64.
Excesso: 2.418.091,00,00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal 348.649,64
Total: 348.649,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 05 de março de 2018.

Alfrio José Mistrira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129/2018
Ementa: Nomear Daniel de Mello, ao cargo de Assessor da Diretoria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, inscrita no CNPJ sob nº 23.172.361/0001-10, em 02 de março de 2018, e considerando o memorando on-line sob nº 01/2018, resolve:

Art. 1º Nomear DANIEL DE MELLO, portador da CI/RG nº 5.021.708-8 SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC-04, a partir de 05 de março de 2018, com atribuições descritas no artigo 2º deste Decreto Municipal nº 292/2017, ficando atribuída a gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de março de 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071/2018
Data: 05.03.2018
Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos ocorridos no âmbito do interesse da administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob nº 2623/2017,

Art. 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2018
 Pelo presente edital de Convocação o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções, Bordados, Preparação e Acabamentos de Roupas, Oficiais Afiliadas e Costureiras de Cianorte e Região, CNPJ 79.264.115/0001-43 com sede na Rua Humaitá, nº 918, em Cianorte-PR, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 605 da Constituição Federal e no artigo 6º do Estatuto Social, convocando para a realização de todos os seus empregados e empregadores, referente ao mês de março/2018, a Contribuição Sindical, cujo critério está registrado no art. 582 da CLT e recolhida no mês de abril de 2018, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, sob pena de sua não entrega ser considerada como não entregue, nos termos do artigo 605 da CLT, ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores, que a assembleia geral extraordinária realizada nos dias 23/02/2018 em Altonia-PR, 24/02/2018 em Pérola e Umuarama-PR, e 02/03/2018 em Cianorte-PR, por convocação publicada nos jornais Tribuna de Cianorte em 23/02/2018 e Umuarama Ilustrado ed. 11.194 de 20/02/2018, que autorizarão de forma provisória e expressamente o desconto da Contribuição Sindical de todos integrantes da categoria profissional, associados ou não ao Sindicato, atendendo as formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Cianorte-PR, 06/02/2018.
 ELIZABETE ALVES DE MATOS
 Presidente

Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19
Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jardim Alto da Boa Vista-Umuarama – PR.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jardim Alto da Boa Vista – Umuarama – PR, no dia 15/03/2018, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia:
 1) Apreciação e aprovação do Balanço 2017; 2) Previsão Orçamentária 2019; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2017; 4) Relatório da Diretoria 2017.
 Umuarama – PR, 05/03/2018. Hailton Gonçalves – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu Coordenador, convoca seus associados, empregados em empresas do ramo financeiro, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altonia, Assis Chateaubriand, Brasilândia do Sul, Catefel do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Guairá, Icaraima, Iporã, Iracema do Oeste, Ivaté, Jesuitas, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Terra Roxa, Tupáss, Umuarama e Xamburé, para Assembleia Extraordinária que será realizada dia 08 de Março de 2018, em primeira convocação às 18H horas e em segunda convocação às 18h30, na Rua Governador Ney Braga, 4431, Centro, CEP: 87501-330 em Umuarama-PR, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:
 1) Eleição de Delegados para o 5º Congresso da CONTRAF-CUT ;
 Umuarama, 05 de Março de 2018
 Edilson José Gabriel
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 130/2018
 Data: 05/03/2018
 Estado: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2017 e anteriores, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
 Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Lei.
 Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Lei.
 Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Lei.

EMPENHO	VALOR	MEMORANDO
1671/2016	142,92	Saúde
1677/2016	4.538,76	Saúde
1683/2016	74,70	Saúde
10804/2016	13,00	Saúde
12883/2016	1.810,00	Saúde
8842/2017	1.698,60	3230/2017
8843/2017	1.303,96	3230/2017
8841/2017	1.698,60	3230/2017
1046/2017	4.884,12	3230/2017
13013/2017	2.828,88	3230/2017
9246/2017	2.32,92	1733/2017
13013/2017	2.828,88	4086/2017
8841/2017	1.698,60	3230/2017
8842/2017	1.698,60	3230/2017
8843/2017	1.306,93	3230/2017
8397/2016	180,39	Educação
8398/2016	536,25	Educação
8399/2016	214,50	Educação
8396/2016	259,32	Educação
12964/2016	59,40	Educação
10922/2016	150,45	Saúde
13090/17	28.696,58	3738/2017
10967/2016	14,68	Educação
2800/2016	49,20	Educação
6855/2016	0,30	Educação
10411/17	1.831,22	
10412/17	3.170,81	
10413/17	1.754,37	
10414/17	4.588,24	
10416/17	1.778,52	
10417/17	4.884,12	
10418/17	362,00	
10451/17	2.828,88	
10452/17	2.828,88	
10453/17	6.651,41	
10454/17	515,26	
10455/17	1.552,20	
10456/17	881,56	
10458/17	586,80	
10460/17	1.428,84	
10461/17	3.369,92	
10609/17	2.224,75	
10610/17	2.224,75	
10611/17	2.105,80	
10612/17	264,96	
10613/17	2.894,96	
10614/17	281,56	
10617/17	2.022,94	
10677/17	1.344,03	
11555/2014	95,03	EspORTE
10930/2016	469,00	Saúde
14657/17	81,53	4629/2017
14658/17	81,53	4629/2017
10450/2016	190,00	Obras
10588/17	1.425,23	
10589/17	629,95	
10590/17	1.133,08	
10591/17	2.472,67	
10592/17	4.941,75	
10593/17	742,84	
10594/17	4.299,95	
10595/17	3.181,89	
10596/17	2.828,88	
10599/17	1.817,63	
10601/17	12,06	
10602/17	2.130,77	
10603/17	42,50	
10604/17	548,36	
10605/17	44,90	
10607/17	23.343,57	
10727/17	153,28	
10728/17	242,56	
12915/17	12.942,28	
13009/017	26,57	
14569/17	1.710,10	
409/2016	4,00	Planejamento
11772/2016	1.805,40	Saúde
10807/2016	620,09	Educação
11710/2016	222,00	Saúde
10986/2016	115,16	Saúde
12803/17	514,50	10/01/2017
10705/2016	445,50	Saúde
10945/2016	116,75	Educação
9114/17	1.995,20	3301/2017
10621/2016	155,20	Planejamento
10991/2016	44,90	Saúde
8447/2016	11,09	Saúde
8549/2016	80,10	Educação
8375/2016	80,10	Limpeza publica
8401/2016	849,00	Habitacao
13472/2017	638,00	4005/2017
13473/2017	1.938,00	4005/2017
13471/2017	638,00	4005/2017
13470/2017	318,00	4005/2017
10720/16	386,24	Ação Social
6849/2016	289,80	Educação
6372/2016	131,02	582/2015
1402/2016	57,31	S.U.A.S.
10797/2016	663,00	S.U.A.S.
10883/2016	48,35	582/2015
4547/2017	545,02	582/2015
4548/2017	697,81	582/2015
4549/2017	2.917,80	582/2015
6303/2017	1.466,40	582/2015
6302/2017	999,80	582/2015
10529/2016	500,00	582/2015
9742/2016	3.807,50	Educação
11837/2016	1.680,00	Educação
8796/2016	430,00	Ação Social
10795/2016	427,35	Saúde
4410/2014	8.027,54	obras
11411/2016	111,00	Habitacao
9727/2016	8.027,54	Habitacao
6882/2016	0,63	Limpeza publica
10594/2016	3.784,00	Saúde
6848/2016	240,89	Educação
6852/2016	1.228,11	Educação
10633/2016	965,55	Educação
5454/17	27,00	
10457/17	1.146,99	
10460/17	2.878,14	
10463/17	1.872,30	
10520/17	620,20	
10521/17	1.574,95	
10529/17	4.987,94	
10542/17	1.965,72	
10562/17	3.646,69	
10608/17	1.245,08	
10615/17	553,24	
10637/17	398,05	
10631/17	261,42	
10632/17	6.132,21	
10684/17	1.677,64	
10696/17	767,83	
10697/17	1.139,64	
10698/17	4.348,75	
10724/17	5.936,52	
10725/17	1.282,88	
10874/17	679,59	
13189/17	2.726,99	
14339/17	1.140,00	
12895/2016	1.629,98	Saúde
11678/2017	1.350,00	905/2013
10594/2016	1.574,95	Saúde
10798/2016	1,76	Saúde
12891/2016	427,32	Saúde
10924/17	48,00	Saúde
7019/17	197,89	313/2017
1125/2017	593,27	582/2015
2340/2015	1.371,09	Saúde
10770/2016	737,50	Saúde
9158/16/2016	1.608,54	920/2017
10912/2016	532,00	Saúde
12890/2016	3.590,71	Saúde
4655/2016	206,57	Limpeza pública
10594/2016	1.744,48	Saúde
9739/2016	4.737,15	Educação
11545/2016	745,20	Saúde
10920/2016	1.632,25	Saúde
3344/2016	197,01	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2018.
 Hailton Trento
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 03/2018
 O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 13º da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 07 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2.018.
 Resolve:
 Art. 1º Aprova a compra de uma ambulância tipo A para uso exclusivo do CISA/AMERIOS/12ºRS para usuário SUS, com o saldo de convênio de investimentos, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), mais juros e correções.
 Umuarama – Paraná, 26 de fevereiro de 2018.
 Francisco Arnaldo Fernandes
 Presidente
 Cefélio do Poder Executivo Municipal. HOMOLOGO a Resolução nº 03/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inquto 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012; Inquto Direto nos termos do inciso XII.
 Celso Luiz Pozzobom
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2018.
HORARIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h30min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA de reforma e ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedacinho do Céu do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante na Planilha de Mão de Obra, observadas as características e demais condições definidas neste Edital, em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:min00 às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaoopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
 Francisco Alves – Pr. 05 de Março de 2018.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
 Presidente da C.PL
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO n.º 022/2018
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2018
 DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16 DE MARÇO DE 2018.
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, atuando na área da Saúde, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em urgências e emergências, conforme solicitação médica e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as necessidades dos pacientes do Município de Francisco Alves Estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Ou através do e-mail licitacaoopmfa@hotmail.com, A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
 Francisco Alves – Pr. 05 de MARÇO de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
 PREGOIEIRO
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 DESIGNAR:
 Art. 1º - A funcionária, CINTIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.988.288-3, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 062.614.959-20, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, Grupo Profissional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como responsável pelo gerenciamento do Banco de Preços em Saúde - BPS.
PARÁGRAFO ÚNICO - A referida servidora desempenhará as seguintes funções:
 I. Inserir as aquisições de insumos de saúde no Banco de Preços em Saúde - BPS;
 II. Manter dados atualizados, em periodicidade mínima bimestral;
 III. Consultar o referido Banco de Preços em Saúde – BPS, para orientar nos processos de aquisição de insumos em saúde;
 IV. Representar à Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos - CMED sempre que, em uma aquisição de medicamentos, sempre que houver a prática de preços abusivos por fornecedores.
 Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 166 de 03 de agosto de 2017.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e deztois.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
SÚMULA: Reconstitui a Coordenação Municipal Inter- setorial do Programa Bolsa Família.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar e nomear os senhores abaixo relacionados para Constituir a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família, conforme segue:
 1. Secretária Municipal de Educação - NILZA SOARES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.531.701-3 SSP/PR;
 2. Secretária Municipal de Saúde – VANDELCEI IZAIAS ALMEIDA FARIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.026.944-3 SSP/PR;
 3. Secretária Municipal de Ação Social - SILVIO PAULINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 9.069.317-4, expedida pela SSP/PR.
 Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e deztois.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
 Republicada e reeditada por conter incorreções.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
 NOMEAR:
 SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 5.029.322-0, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 706.319.809-20, do cargo de promovido em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 956/2017, com percepção de remuneração de 56,5% do símbolo CC2.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e deztois.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,
 DESIGNAR:
 DÉBORA DE FREITAS ALVES DE SOUZA, servidora do quadro único de servidores deste município, no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do RG nº 6.305.824-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 918.457.779-72, para responder pela função de Auxiliar representante da Unidade Municipal de Cadastro – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e deztois.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018.
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 007/2018.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
 Contratado: FORROS & DIVISÓRIAS UMUARAMA LTDA - ME / CNPJ: 18.246.190/0001-64
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FERRÃO DE PVC, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR.
 Valor global: R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e deztois).
 Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
 ITEM QUANT DESCRICÃO V. UNIT. V. TOTAL
 01 250 M³ MOLDURA R\$ 31,750,00 R\$ 7.937,50
 Francisco Alves-PR, 05 de março de 2018.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA

Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365
 E-Mail cmsaode@novaolimpia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2017.
 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA-PR, em reunião Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.255 de 24 de março de 2015.
 Resolve:

Art. 1.º Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2017 de Gestão do Fundo Municipal de saúde de NOVA OLÍMPIA – PR.
 Nova Olímpia – PR, 26 de Janeiro de 2018.
MARLENE ALVES RODRIGUES NOVAK
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia.

STEEM Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Por este Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, associados ou não, de sua base territorial, para se reunirem em sessões de Assembleia Geral Extraordinária, em 08/03/2018, na cidade de Maringá nos seguintes dias, datas, locais e horários: no dia 08/03/2018, na cidade de Maringá no Clube Recreativo e Esportivo de Umuarama – CERU, sito a Rua José Dias Lopes, nº 660, no dia 14/03/2018, na cidade de Campo Neópolis no Copel Clube de Campo Neópolis - CCM, sito a Rua São José nº 70, no dia 15/03/201

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná.

EDITAL Nº. 006/2018.

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

SÚMULA:

O Prefeito do Município de Nova Olímpia no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2017 (Regulamento Especial) datado de 11/12/2017 e Edital Nº. 002/2018 que homologou as inscrições datado de 18/01/2018 e Edital Nº. 005/2018 datado de 23/02/2018 que publicou os gabaritos oficiais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Levam ao conhecimento de todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a FOLHA ATA do ATO PÚBLICO Nº 001/2018, de 02/03/2018, fornecida pelo Presidente da Comissão Examinadora e Pela Comissão Especial do Concurso Público, dispõe sobre a homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas dos candidatos aprovados.

Art. 2º. Neste Edital constam somente os nomes dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Conforme o Artigo 5º e item Nº 5.45, do Edital de Nº 001/2017, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, tiveram preferência sucessivamente os candidatos:

- 1º. O mais idoso;
- 2º. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º. Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 5º. Por sorteio.

PROVA DE TÍTULOS:

Art. 4º. Provas de títulos de caráter classificatório, para os seguintes

Cargos Públicos:

- Cargos Públicos de Nível de Técnico Grau;
 - Professor de Educação Infantil;
 - Professor de Ensino Fundamental
- Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

4.1. Estão convocados todos os candidatos aprovados nas provas objetivas para a realização da PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, que será realizada até o dia 13/03/2018, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

4.2. No Edital de Nº 001/2017 - (Regulamento Especial) ARTIGO 8º, constam todas as informações referentes a PROVA DE TÍTULOS.

4.3. Protocolo via CORREIO:

Os Candidatos que optarem por enviar seus envelopes dos títulos via CORREIO, estes só serão aceitos se forem recebidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até o dia 13/03/2018 até às 17h00. Os envelopes dos títulos que o CORREIO entregar após esta data e horário serão considerados intemppestivos.

4.4. Endereço para postagem dos títulos via CORREIO:

Av. Higienópolis, Nº. 821, CEP Nº. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia/PR, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Considera-se aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

01- AGENTE TRIBUTÁRIO I.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	ADEMAR DA SILVA BEZERRA	01034		50,00

02- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	VANESSA CINTRA	01150		62,50
0002	RAFAEL ESTEVES DE CARV. SILVA	01038		60,00
0003	ALISSON RIBEIRO XAVIER	01300		60,00
0004	DAIANE PRADO ROBLE	00587		50,00
0005	LEANDRO VENTRAMELI SANTOS	00594		50,00

03- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - MASCULINO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	DOUGLAS AQUINO PORTILHO	00920		72,50
0002	CARLOS ROBERTO JACOMINI	00690		70,00
0003	DIONATAN DE LIMA SILVA	00867		67,50
0004	RODRIGO MANZANO VICENTE	00181		65,00
0005	HENRIQUE AP. ARAUJO PEREIRA	00708		65,00
0006	VALDIR ROBERTO DE CAMPOS	00254		62,50
0007	ANDERSON FRANCISCO HAFEMANN	00560		62,50
0008	PAULO RIBEIRO DE FRANÇA	00912		60,00
0009	JOSE NATHAN BAILO	01270		60,00
0010	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01115		60,00
0011	DAMIÃO INACIO DA SILVA	00093		57,50
0012	LEANDRO LONARDINI FERREIRA	00113		57,50
0013	CLEBER SOARES TRINDADE	00602		57,50
0014	DIONES ROGER DOS SANTOS	01164		57,50
0015	MYGUEL DE LIMA SABION	00114		57,50
0016	DANIEL LUCAS DA SILVA FIAIS	00056		57,50
0017	WILLIAN HENR. ALVES DE BARROS	00525		55,00
0018	BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	00191		55,00
0019	JOÃO VITOR ESTEVES NUNES	00727		55,00
0020	FERNANDO SERAFIM	00080		52,50
0021	JHONATA AILTON DA SILVA	00793		52,50
0022	MARCON LEONARDO BAILO	00937		50,00
0023	RAFAEL CANDIDO FELICIO	01216		50,00
0024	LEANDRO LEÃO OLIVEIRA	00206		50,00

04- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FEMININO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	VANDA FERREIRA DE SOUZA	00850		80,00
0002	DAYANE CRISTINA FAGAN	00990		80,00
0003	MARIA MADALENA ARAUJO	00586		77,50
0004	ROSANGELA MARIA DOS SAN. SILVA	00229		77,50
0005	VALDINEIA TURA	01211		77,50
0006	MARIA ROZINEI CHIQUETO KIKUCHI	00417		77,50
0007	FABIANA AMBROSIO	00589		77,50
0008	DAIANE BEZERRA DA SILVA	01245		77,50
0009	KESSIA ESTEFANY DOS SANI. FELIX	00002		77,50
0010	CRISLAINE DA SILVA GONÇALVES	00095		75,00
0011	KARINY STTEFANY DE BARROS	01030		75,00
0012	JOCILENE TEIXEIRA FERNANDES	01232		72,50
0013	ANGELA MARIA ROSA	00187		70,00
0014	ESTHER GONÇALVES DA COSTA	00907		70,00
0015	SANDRA MARIA DA SILVA ALMEIDA	01062		70,00
0016	DEISIANE BONIFACIO DA CUNHA	00852		70,00

0017	RAYANE NADIELLY DA SILVEIRA	00105		70,00
0018	THAMYRES HECHT ALCANTARA	00374		70,00
0019	THIFANY GEOVANA DOS SANTOS	00974		70,00
0020	FATIMA MARÇAL DE OLIVEIRA	00709		67,50
0021	PAULOMA KAROLLYNE M. CHARNOSKI	00647		67,50
0022	CARLA BARLUA DE SOUZA	01289		67,50
0023	DANIELE SOARES	00946		67,50
0024	RITA DE CÁSSIA DOS SAN. MORENO	00567		67,50
0025	ALLINE CRISTINI DA SILVA BENTO	00180		67,50
0026	NELI MARTINS VELOSO CHARNOSKI	00160		65,00
0027	LUCIMAR FELIX DA SILVA BRISOLA	00720		65,00
0028	MARINEIDE ALCANTARA GUEDES	00036		65,00
0029	JAQUELINE RODR. EVANGELISTA	01196		65,00
0030	FRANCIELI DE MORAIS BRANDÃO	01217		65,00
0031	PATRICIA PAULESKI VIEGAS	00064		65,00
0032	KARINA SILVA SPINELLI	00737		65,00
0033	MARIA ED. BALIONI BORTOLOTO	01205		65,00
0034	ROMILDA APARECIDA DOS SANTOS	00409		62,50
0035	KELI DAIANE DA SILVA DA CUNHA	00855		62,50
0036	LUCILENE SANTOS	00083		62,50
0037	ANGELICA DENIELE CANTARIM	00360		62,50
0038	JHENIFER EVANG. DOS SANTOS	01123		62,50
0039	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	00930		60,00
0040	MARIA AP. DO CARMO MATOS	00269		60,00
0041	LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA	00351		60,00
0042	ANDRESSA APOLONIO	00713		60,00
0043	SILVANA PEREIRA DE SOUZA	00922		60,00
0044	JAQUELINE MARIA BARBOSA	00188		60,00
0045	NAYARA GOMES AMBROSIO	00155		60,00
0046	PAULA GINTIA GOMES DA SILVA	01288		60,00
0047	JHESSICA SIMARA MORAIS SABIO	00550		60,00
0048	LAISA CRISTINA DA SILVA	00014		60,00
0049	MICHELLE VITÓRIA FER. DA SILVA	00390		60,00
0050	IRIA ZANCHI SANTANA	01237		60,00
0051	LUCILENE DE PAULA ALVES	01307		57,50
0052	MARIA APARECIDA DA SILVA	00627		57,50
0053	NOELZA DE OLIVEIRA CASTRO	00623		57,50
0054	MARIA MADALENA BORGES	01005		57,50
0055	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	00719		57,50
0056	ROSENLIDA FREITAS SANTANA	01271		57,50
0057	ANA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	00895		57,50
0058	JENIFER FERREIRA FER. DA SILVA	00275		57,50
0059	JACIARA SANTOS SOUZA PEREIRA	00792		57,50
0060	JULIANA ALMEIDA	00410		57,50
0061	ALINE LUCAS DOS SANTOS	00183		57,50
0062	NEUZA MARÍOLA FAGAN	00755		55,00
0063	ELZA ELISARIO RIBEIRO	00647		55,00
0064	GILMARIA SANDRA SILVA AFONSO	00820		55,00
0065	SILVANA FERREIRA ANTUNES	00222		55,00
0066	MARIA FERNANDA G. S. DE OLIVEIRA	00021		55,00
0067	EDNEIA HORTENCIO DE OLIVEIRA	01332		55,00
0068	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS	00136		55,00
0069	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	00988		55,00
0070	JOSIANE BEZERRA SANTOS	00392		55,00
0071	ANA PAULA DA CUNHA	00628		55,00
0072	VANESSA GIME. BORTOLANI DAMICO	00915		55,00
0073	PATRICIA SILVA SANTOS FRANCISCO	00509		55,00
0074	NAYARA QUINELATO DA SILVA	01166		55,00
0075	ANDREIA VENTURA PAES	01250		55,00
0076	ERICA DAYANA FELIX BRISOLA	00449		55,00
0077	CARLA THAINARA MENDES RIBEIRO	00869		55,00
0078	JURACI SILVA DE AZEVEDO	01037		52,50
0079	MARCIA APARECIDA SCOTTI DA SILVA	01091		52,50
0080	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	01188		52,50
0081	MARIA CLAUDETE SPINOLA NEVES	01139		52,50

0082	MARISA DA SILVA	00042		52,50
0083	RAQUEL FERREIRA A. DOS SANTOS	00844		52,50
0084	MIRIAM DOS SANTOS COSTA	01335		52,50
0085	DAMIANA DOS SANTOS	00447		52,50
0086	JAMILÉ DE ALMEIDA PEIXERA TRINDADE	01179		52,50
0087	PATRICIA DE MACEDO	00400		52,50
0088	MAYRA SALETE FERNANDES	00735		52,50
0089	ELAINE DA SILVA	00098		52,50
0090	FERNANDA AP. S. BITENCOURT	00970		52,50
0091	WENDY CAROLINE PELGRIINE	01065		52,50
0092	ANDRÉIA DA SILVA PATIYA	01000		52,50
0093	ROZANGELA APARECIDA DE SOUZA	00307		50,00
0094	EVA BEZERRA DA SILVA SOTOCORNO	00679		50,00
0095	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	00200		50,00
0096	SOLANGE DA CRUZ	00698		50,00
0097	VIVIAM CARLA BASSO	01204		50,00

05- ENFERMEIRO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	JOSIANE CAVALC. B. DE ANDRADE	00286		60,00
0002	TELMA MARA LOLI	00508		55,00
0003	INGRID MAYARA ALMEIDA VALERA	01095		50,00

06- FARMACÉUTICO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	ADEMIR SCARPANTE JUNIOR	00638		50,00

07- FISIOTERAPÊUTA.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
	Não houve candidato aprovado neste cargo.			

08- FONOAUDIÓLOGO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA	00298		72,50
0002	HELENA CRISTINA CIDADE	00024		62,50
0003	BRUNA SQUICALHA PORTILHO	00361		57,50
0004	NAYARA FURLAN PASSAMANI	00190		55,00

09 - MÉDICO PEDIATRA.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	00814		62,50
0002	ANA CAROLINA PINHEIRO ZAUPA	00588		57,50
0003	CAROLINE DONDINI RIGONI	00637		57,50

10- MOTORISTA - CNH CATEGORIA "D".

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
0001	ANTONIO CAR. DOS REIS BERNHART	00078		92,50
0002	JUVELINA FELIX DA SILVA	00429		77,50
0003	PAULO CESAR BELAÔ	00839		75,00
0004	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	00318		70,00
0005	CLAUDEMIR ERLACHER	00919		70,00

0006	IVAIR XAVIER	00333		67,50
0007	RONI VON FERMINO DUTRA	01214		65,00
0008	VALMIR JULIANI	01189		65,00
0009	CARINA HAFEMANN ANTUNES	00585		65,00</

Publicações legais

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5.1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Inscrição do profissional no Conselho Regional;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

- Cópia autenticada do diploma de graduação médica
- Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- Certificado de Titularidades;
- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
- Cópia do Título de eleitor.
- Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

1- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Médico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Médico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1- As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.

3- Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clínico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.

4- Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

5- Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

6- A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde.

7- Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas, sendo intransferível para outros médicos a carga horária.

8- O controle dos serviços prestados será através do registro do ponto biométrico, bem como produção gerada pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social) _____ CNPJ: _____

situada no endereço: _____ na cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento

para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em

unidades de saúde:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____

pessoa jurídica de direito privado,

nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil,

profissão, portador do RG nº _____/SSP- e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2017, ratificado em _____ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
Médico clínico geral para atender 20 horas			
Médico clínico geral para atender 40 horas			
Valor total			

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

XII - O médico contratado deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços.

XIII - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, para que esta tome as devidas providências para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

XIX – Os profissionais médicos contratado deverão utilizar o ponto biométrico para registrar sua jornada de trabalho, pois através desse registro de ponto que a Secretaria de Saúde fará o controle das horas trabalhadas por profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – Avalor mensal será de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2018.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização da consulta.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula terceira do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem

interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia _____ de _____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconlocatários, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financeiros pelo Banco . Em conformância desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" : significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

</

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MEDICAMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de março de 2018 e o dia 29 de março de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do atestado de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio), conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 01 de março de 2018.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.

- As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

EXAMES: Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Avaliação Urodinâmica completa	7,62	288,43	296,05
Biopsia de Próstata	116,58	380,78	497,36
Electrocardiograma em sono	25,00	45,00	70,00
Electrocardiograma em vigília	11,34	43,66	55,00
Cistoscopia ou Uretroscopia	18,00	222,00	240,00
Dilatação Uretral	1,52	121,81	123,33
Ultrassonografia de abdômen superior	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia de abdômen total	37,95	0,00	37,95
Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia de articulações	24,20	60,80	85,00
Ultrassonografia mamária Bilateral	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24,20	24,20	0,00
Ultrassonografia de tireoide	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia de tireoide c/ doppler	0,00	145,00	145,00
Ultrassonografia obstétrica	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia de obstétrica c/ doppler	42,90	50,60	93,50
Ultrassonografia obstétrica gemelar	24,20	0,00	24,20
Ultrasson Morfológico	0,00	115,00	115,00
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24,20	0,00	24,20
Ultrassonografia transvaginal	24,20	0,00	24,20
Ecocardiograma	39,94	59,55	99,49
Ecocardiograma fetal	0,00	260,00	260,00
Holter	30,00	80,54	110,54
Teste de Esforço	30,00	52,91	82,91
Mapa	10,07	110,54	120,61
Ultrassonografia com doppler venoso (membro inferior) unilateral	39,30	128,88	168,18

CONSULTAS ESPECIALIZADAS - A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida (comprovada com diploma ou certificado)

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor
Ortopedia (ambulatório)	10,00	31,00	41,00
Ortopedia	10,00	36,00	46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Urologia	10,00	20,00	
Oftalmologia	10,00	10,00	20,00
Endocrinologia	10,00	40,00	50,00
Endocrinopediatria	10,00	40,00	50,00
Buco-maxilo	10,00	10,00	20,00
Dermato Pediatría	10,00	30,00	40,00
Psiquiatria Infantil	10,00	30,00	40,00
Cirurgia pediátrica	10,00	25,00	35,00

PEQUENOS PROCEDIMENTOS: Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios

Valor total

Incisão e Drenagem de abscesso 11,84 18,16 30,00

Excisão de Lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas

23,16 6,84 30,00

Curativo grau II com ou sem debridamento 32,40 0,00 32,40

Biopsia de pele e partes moles 25,83 4,17 30,00

Electrocauterização de pele 11,84 18,16 30,00

Exérese de tumor de pele e anexos/cisto

sebáceo/lipoma 12,46 17,54 30,00

Anestesia Regional 22,27 7,73 30,00

- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

- Fica a cargo do contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama –

Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº _____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP/Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ/Home Page: _____

e-mail: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência, Banco, Cidade, Estado _____.

Especialidade: _____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável _____

CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM: CIE Nº _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2018

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretaria Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº _____/2018, ratificado em _____ de _____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2018, edição nº _____ regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passíveis a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____) , de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento _____/2018).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de inss, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SR/03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese

poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2018
 O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIAS ATENDIDAS NAS OFICINAS DE ARTE, E ACOMPANHAMENTOS COM A FAMILIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, BEM COMO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO), em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
 Valor máximo: R\$ 10.583,00 (dez mil trezentos e oitenta e três reais).
 Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Março de 2018 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
 Tapira/PR, 05 de Março de 2018.
 EDNER JOÃO PERES DA SILVA
 Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2017 - ID Nº. 1726
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
 Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S A MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rogério Aparecido Pastre Marques, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 7.495,76 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), passando o seu valor para R\$ 37.872,76 (trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
 Tapira (PR), 05 de Março de 2018.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Rogério Aparecido Pastre Marques
 S A MARQUES & CIA LTDA
 Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2017 - ID Nº. 1770
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS.
 Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rogério Aparecido Pastre Marques, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 5.605,26 (cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), passando o seu valor para R\$ 28.150,95 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
 Tapira (PR), 05 de Março de 2018
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Rogério Aparecido Pastre Marques
 S A MARQUES & CIA LTDA
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 1.964, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
 Dispõe sobre a inclusão de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2018 Lei nº 1.920/2017, e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente.
 A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2018:
 11 - Secretaria de Saúde
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 0023 ATENÇÃO BÁSICA
 1092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R\$: 1.094.651,16
 Art.2º Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2018:
 11 - Secretaria de Saúde
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 0023 ATENÇÃO BÁSICA
 1092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R\$: 1.094.651,16
 Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 1.094.651,16 (Um milhão noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminados:
 11 - Secretaria de Saúde
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 0023 ATENÇÃO BÁSICA
 1092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R\$: 750.000,00
 Fonte: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$: 750.000,00
 Fonte: 303 - Saúde 15%
 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$: 344.651,16
 Total R\$: 1.094.651,16
 Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fonte vinculada conforme pactuação da Resolução SESA nº 199/16 e o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
 Provável Excesso de arrecadação
 Fonte: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. . R\$: 750.000,00
 Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
 06.00 - Secretaria de Finanças
 06.002 - Divisão de Contabilidade
 99 - Reserva de Contingência
 999 - Reserva de Contingência
 0009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2 - Reserva de Contingência
 9.999.99 - Reserva de Contingência R\$: 241.741,83
 07.00 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
 07.002 - Divisão de Serviços Urbanos
 15 - Urbanismo
 452 - Serviços Urbanos
 0044 - CIDADE LIMPA
 2014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$: 102.909,33
 Total R\$: 344.651,16
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 05 de Março de 2018.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Termo Aditivo 009 ao Contrato Nº 126/2013
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 249.952,16 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total deste termo aditivo em até R\$ 499.904,32 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 13.763.986,30 (treze milhões, setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e seis mil e trinta centavos), para até R\$ 14.263.890,62 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D:104 – F:496
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/01/2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 088/2016
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2018.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo aditivo em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 – D:104 – F:496
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/01/2018.
 Umuarama, 05 de março de 2018.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Ata Registro de Preço nº 045/2018
 REF.: PREGÃO: 084/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE JANEIRO DE 2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: MARTINS RODRIGUES E CIA. LTDA – ME
 CNPJ: 08.198.992/0001-15
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRAVES DE GOL, E CONTÊINERES DE LIXO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.999,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 D E C R E T O Nº 091/2018
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º- Nomear KATIANE BATISTA GOUVEIA, CPF: 086.161.879-36, a contar do dia 15/02/2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, Edital de Abertura nº 239/2015, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 15/02/2018.
 Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 -Prefeito Municipal-
 D E C R E T O Nº 092/2018
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º- Nomear BERLETI PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 038.408.299-84, a contar do dia 16/02/2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, Edital de Abertura nº 239/2015, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 15/02/2018.
 Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 -Prefeito Municipal-
 P O R T A R I A Nº 126/2018
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CEDER a contar do dia 20 de Março de 2018 a 20 de Março de 2019, a servidora MELVINE MOVIO SANTOS, CPF: nº 085.854.179-35, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível "03", lotada nesta Prefeitura Municipal, para o FÓRUM ELEITORAL do Município.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2018.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 -Prefeito Municipal-
 P O R T A R I A Nº 0164/2018
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONTRATAR a contar do dia 05 de Fevereiro de 2018, a Sra. JESICA LOURENCO MOREIRA, CPF nº 075.727.499-41, sob o Regime C.L.T., – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 030/2016, convocada através do Edital nº 004/2018, do dia 23/01/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/01/2018, para atuar na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2018.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 -Prefeito Municipal-
 P O R T A R I A Nº 0165/2018
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONTRATAR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2018, a Sra. ANA PAULA DE MOURA, CPF nº 889.582.641-87, sob o Regime C.L.T., – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 030/2016, convocada através do Edital nº 004/2018, do dia 23/01/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/01/2018, para atuar na Divisão da UBS Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2018.
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal-

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526